



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 14 de Fevereiro de 2020, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre o acréscimo de mais 01 (uma) vaga do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II C, de que trata a Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016**”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/02/2020

Este é o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise em síntese, criar um cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-C de provimento em efetivo para compor a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Destaca-se que no que se refere à competência para tal fixação esta se encontra devidamente amparada pelo art. 30, inciso I da CF/88 e do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local combinado com o art. 77, § 1º, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência do Poder Executivo Municipal quanto à criação e modificação das Secretarias Municipais.

No que se refere ao mérito tem-se que a vaga é destinada a composição da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de aprimorar os serviços daquela Secretaria em todas as ações que a mesma atua.

Convém ponderar, por fim, que o projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município, destacando-se que as alterações propostas não trarão aumento de gastos com os novos cargos criados, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020**.

Sala das comissões, 17 de fevereiro de 2020.

JUAREZ FADINI
PRESIDENTE

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
MEMBRO